



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2019
QUE ENTRE SI FAZE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

Por este instrumento de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **MARIAN FÁTIMA NAKAD**, brasileira, casada, enfermeira, Portadora do Documento de Identidade RG nº 44.090.078 e Inscrito sob o CPF nº 333.525.708-17, domiciliada na Rua Ambrósio Frigério, nº 31, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, n.º 115, Bairro Silvares, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Parque Jardim Klayton, doravante denominada **ENTIDADE**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE, REFERENTE A PROCEDIMENTOS ELETIVOS EM PACIENTES DO SUS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, objeto do Convênio nº 017/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 6.743/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI


Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1 – Face ao disposto no parecer jurídico e artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica o convênio renovado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28/DEZEMBRO/2019, passando o término do Convênio para o dia 27/DEZEMBRO/2020.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio original nº 17/2019, firmado entre as partes em 27/junho/2019.

Município de Birigui, aos vinte e sete do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIAN FÁTIMA NAKAD
SECRETÁRIA DE SAÚDE


CLAUDIO CASTELÃO LOPES
PRESIDENTE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

=TESTEMUNHAS=

1 – _____

RG:

2- _____

RG: